



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável
Eduardo Jafes dos Santos
Secretário Geral
Port.: 007/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2021
DE 23 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10018 – Aquisição de Veículos ou Ambulâncias
05.001.10.305.0022.10018.4490

Aplicações Diretas

R\$ 4.000,00

Fonte: Anulação de dotação na Fonte Demais Recursos Vinculados Destinados a Saúde (102)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, anulação de dotação; para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 dias do mês de junho de 2021.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Renato B. Eckhardt de Oliveira
Sec. Mun. de Governo e
Articulação Institucional
Portaria: 0001/2021



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 23 de junho de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 036/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta autorização será utilizada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao processo de aquisição de um veículo para a Vigilância Sanitária – processo administrativo nº 471/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Ata de Registro de Preço nº 063/2021, em que a empresa Reavel Veículos Eireli sagrou-se vencedora do certame e solicitou reequilíbrio de preço no processo.

Essa aquisição será para atender as demandas de fiscalização da Vigilância Sanitária na zona rural, bem como as demandas do Ministério Público do Trabalho.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Sec. Mun. de Governo e
Articulação Institucional
Data: 23/06/2021



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal – 2017 / 2020
Rua das Amescas nº 70 – CPAG – Centro
C.G.C. Nº 03.239.019/0001-64
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO DE
SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO PARA A VIGILANCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GUARANTÃ DO NORTE-MT

PREFEITO MUNICIPAL: ERICO STEVAN GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: TATIANE ARANDA

GUARANTÃ DO NORTE-MT
Outubro /2020



Rua das Amescas nº 70 – Centro – CEP 78 520 000
E-mail: visagtal@gmail.com
(66)-3552-1716/ (66)-9-9676-1482



Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. OBJETIVOS.....	8
4. JUSTIFICATIVA.....	9
5. ESTRATÉGIAS E METAS	10
6. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.....	10
7. CRONOGRAMA	10
8. ORÇAMENTO.....	10
9. AVALIAÇÃO	10
10. REFERENCIAS.....	11

1. APRESENTAÇÃO.

O município de guarantã do norte-MT localiza-se na região norte do estado de Mato Grosso, divisa com o estado do Pará, teve sua origem de um projeto de assentamento feito pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). O município de Guarantã do Norte-MT possui uma população de 35.816 habitantes segundo dados do IBGE (2019) (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), sua área de 4.713,043 km², conta com uma densidade populacional de 6,82 hab./ km², seu IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) é de 0.757 (PNUD, 2000) e o PIB (Produto Interno Bruto) per capita é de 7.951,91 (IBGE,2008).

A economia do município se baseia principalmente na agricultura de subsistência, pecuária, comércio, extrativismo e a indústria.

O município destaca-se como polo na prestação de serviços, com três agências bancárias, duas emissoras de TV e duas de Rádio local, escritórios contábeis, de planejamento, engenharia, entre outros atendendo municípios vizinhos e até mesmo na região sul do estado do Pará.

A maior parte das indústrias se desenvolve em torno do aproveitamento de manufaturados locais, como laminadoras, serrarias, frigoríficos e fábrica de móveis, foram implantadas indústrias no setor de construção civil, como pré-moldados e artefatos de cimento e da agroindústria, a exemplo da fábrica de ração e sal mineral. Outro ponto positivo para o desenvolvimento da indústria e do comércio é a rede de energia elétrica resultante de três usinas hidroelétricas em pleno funcionamento e mais uma em construção, o que faz com que haja uma ampla oferta de emprego (IBGE, 2011).

Na área de saúde pública conta com uma rede de assistência formada por: nove Unidades básicas de saúde (UBS); um Hospital municipal; um Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF); um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); um Centro de reabilitação (CRID); um Laboratório municipal de análises clínicas; um Centro Especializado de Odontologia (CEO) (Dados da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, 2020).

Em relação à Saúde do Trabalhador, no município, a vigilância epidemiológica registrou nos últimos anos muitos acidentes de trabalho e neste momento de pandemia tem registrado a disseminação da COVID-19, onde vem intensificando as ações educativas de



SUS

Sistema
Único de
Saúde

Rua das Améscas nº 70 – Centro – CEP 78 520 000

E-mail: visagta1@gmail.com

(66)-3552-1716/ (66)-9-9676-1482

VIG
Vigilância Sanitária - GTA do N

prevenção a agravos e fiscalizando empresas para coibir a praticas delituosas que coloquem em risco a saúde do trabalhador além de participar diretamente no combate a propagação do novo corona vírus (COVID-19).

O Corona Vírus (2019-Ncov) é originário da cidade de Wuhan, na China, e foi descoberto em 2019, após o registro de vários casos nesta localidade. Este vírus é responsável por doenças respiratórias e pode resultar em sérios danos à saúde das pessoas e na economia local.

Devido ao avanço da pandemia o município de Guarantã do Norte –MT vem registrando um número crescente de casos da doença e consequentemente o aumento de trabalho e ações a serem desenvolvidas pela Vigilância em Saúde que além das ações de rotina vem intensificando as ações de enfrentamento a COVID-19. Porem em muitas situações tem encontrado dificuldades devido ao número reduzido de veículos disponíveis para a realização das ações, o que tem prejudicado a qualidade e efetividade dos trabalhos, por não poder atender prontamente a todas as emergências.

2. INTRODUÇÃO

Vigilância Sanitária

As ações de Vigilância Sanitária (VISA) devem **promover e proteger a saúde da população** e serem capazes de **eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde** e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

No Brasil, a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é **responsável por criar normas e regulamentos e dar suporte** para todas as atividades da área no País. A ANVISA também é quem executa as atividades de controle sanitário e fiscalização em portos, aeroportos e fronteiras. A Vigilância Sanitária Estadual acompanha o trabalho executado pelas vigilâncias sanitárias municipais e complementa ações e normas quando h necessidade.



Rua das Amescas nº 70 – Centro – CEP 78 520 000
E-mail: visagtal@gmail.com
(66)-3552-1716/ (66)-9-9676-1482



Atividades desenvolvidas pela Divisão de Vigilância Sanitária de Guarantã do Norte-MT

Os principais trabalhos realizados pelo setor de vigilância Sanitária estão descritos a seguir:

- ✓ Neste momento de pandemia as atividades da Vigilância Sanitária estão voltadas principalmente no combate a disseminação da COVID-19, onde são realizadas ações de orientação, fiscalização, desinfecção e interdição de ambientes.

Nas atividades de orientação são utilizados os meios de comunicação local e visitas as pessoas com suspeitas da doença para o isolamento domiciliar e nas empresas com orientações de conduta durante o período;

Nas atividades de fiscalização são realizadas visitas nos estabelecimentos para verificação de protocolos adotados no combate a COVID-19 e sua correta observação.

Em locais onde há a necessidade de desinfecção de estabelecimentos a vigilância sanitária faz o acompanhamento e recomendações dos protocolos a serem adotados.

São realizadas ainda a fiscalização de espaços públicos para assegurar o cumprimento de protocolos de segurança, realizando a fiscalização, notificação e interdição de estabelecimentos caso necessário.

Além destas atividades realizadas no enfrentamento ao COVID-19 são realizadas inspeções sanitárias das seguintes especificidades:

- ✓ Inspeção para liberação do alvará de localização do exercício do ano;
- ✓ Inspeção de rotina;
- ✓ Inspeção de emissão de parecer técnico;
- ✓ Inspeção prévia (quando o responsável por um estabelecimento procura a Divisão de Vigilância Sanitária requerendo inspeção em seu estabelecimento antes de o mesmo iniciar as suas atividades);
- ✓ Investigação de surto alimentar;
- ✓ Acompanhamento de coleta de lixo contaminado;

- ✓ Vistoria em atendimento ao Ministério Público do Trabalho;
- ✓ Vistoria em atendimento a Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte;
- ✓ Acompanhamento de queima de drogas (entorpecente) junto com departamento da policia civil e promotoria do município;
- ✓ Inspeções em residências: é realizado serviço de coleta de denúncias, por escrito, de casos relacionados à área de abrangência da Vigilância Sanitária Municipal. São inspecionados estabelecimentos para apuração de denúncias, na maioria das vezes relacionadas a casos de:
 - Animais sofrendo maus tratos;
 - Residências com águas servidas escoando a céu aberto;
 - Residências ou terrenos baldios com acúmulo de lixo com água parada e possível criadouro do mosquito da Dengue, jogados a céu aberto nos seus quintais;
 - Residências com quintais contendo ervas daninha capim e outros;
 - Residências com criações de aves (galinhas, patos entre outros);
 - Residências com criação de suínos.

✓ Inspeções de busca de produtos com a comercialização proibida:
São realizadas inspeções de busca de produtos com a comercialização proibida por meio de determinações das resoluções da ANVISA/MS editadas no Diário Oficial União ou determinadas por meio de memorandos da Secretaria do Estado de Saúde, ambas repassadas para a VISA municipal por meio de ofícios do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo,

✓ Vigilância da qualidade da água:
A Divisão de Vigilância Sanitária realiza durante o ano amostragens de água do SAA (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA) DA Águas de Guarantã LTDA e SAC (SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA) Sistema de abastecimento Escola Municipal Boa Esperança são realizadas amostragens de quatro parâmetros de pH, Turbidez, Cloro residual livre e microbiológica (Coliformes Totais/E.coli).

As amostras microbiológicas (Coliformes Totais/E.coli) são encaminhadas para



Rua das Amescas n.º 70 – Centro – CEP 78 520 000
E-mail: visagtal@gmail.com
(66)-3552-1716/ (66)-9-9676-1482



12

análise ao Laboratório de Referência de Terra Nova do Norte - MT. Referente ao Programa de Monitoramento da qualidade da água para Consumo Humano. Dessa maneira acompanhando de perto os padrões de qualidade da água servida a população guarantaense, sendo assim quando detectadas irregularidades a Divisão de Vigilância Sanitária através de meios legais determina a empresa responsável Águas de Guarantã LTDA e Escola Municipal Boa Esperança às devidas providências cabíveis.

- ✓ Coletas de sorologias caninas para análise de Leishmaniose Visceral,
Para envio ao MT - Laboratório a fim de realizar análise de Leishmaniose Visceral.
- ✓ Participação nas campanhas de vacinas antirrábica (canina), prevista para ser realizada nos meses de setembro e outubro de 2020;
- ✓ Busca ativa e investigação no caso de epizootia em primata não humano para detecção possível caso de febre amarela para exame laboratorial.
- ✓ Trabalho em conjunto com a Defesa Civil Municipal em desastre natural.

Descrição dos estabelecimentos inspecionados pela VISA municipal descritos por gênero:

<u>Descrição dos estabelecimentos por gênero:</u>
Academias
Ambulante
Bares
Cantina
Casa de Abrigo de Crianças e Adolescentes
Casa de eventos
Clubes
Conveniência
Cosmético
Comercio varejistas de alimento
Creches
Estabelecimento de Ensino de Língua Estrangeira
Estabelecimento de Ensino de curso Técnico
Estabelecimento de Ensino Especial (APAE)

10
8

Estabelecimento de Ensino Médio
Estabelecimento de Ensino Superior
Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Infantil/Pré-Escola
Frutarias
Funerárias
Hotéis
Lanchonetes
Lar do Idoso
Mercados e Supermercados
Mercearias e comercial
Motéis
Panificadora
Restaurantes
Salões de Cabeleireiros
Salões de Estéticas
Serialista
Sorveterias
Outros serviços
Terminal Rodoviário
TOTAL DE ESTABELECIMENTOS

3. OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Atender as demandas de transporte do setor de Vigilância em Saúde na promoção a saúde do trabalhador e população em geral no momento de pandemia.

Objetivos Específicos

- Solicitar a aquisição de veículo para realização de ações das vigilâncias em saúde visando a proteção, prevenção e recuperação da saúde da população no momento de



Rua das Améscas n.º 70 – Centro – CEP 78 520 000
E-mail: visagtal@gmail.com
(66)-3552-1716/ (66)-9-9676-1482



Q

21
9

pandemia;

- Desenvolver ações individuais e coletivas que visem o processo saúde x doença, na prevenção e controle da COVID 19 e dos fatores determinantes de risco;
- Assistir os trabalhadores de Guarantã do Norte-MT, possibilitando o acesso a um ambiente de trabalho saudável;
- Manter o serviço de orientação e trabalho educativo ao setor regulado e ao público em geral;
- Desenvolver ações de vigilância sanitária na fiscalização das condições de saúde do ambiente;
- Mapear as áreas de saúde do trabalhador, cadastrando-as segundo o risco de periculosidade;
- Cooperar tecnicamente com todas as atividades que envolvem a saúde do trabalhador seja na rede privada ou no SUS.

4. JUSTIFICATIVA.

A solicitação da aquisição deste veículo se justifica tendo em vista que o município possui poucos veículos a disposição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as necessidades do setor de Vigilância em Saúde que conta apenas com uma caminhonete que atende a todos os setores (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador). E hoje devido a pandemia o veículo disponível está à disposição da Vigilância Epidemiológica o que dificulta o deslocamento das equipes para atender as demandas da Vigilância Sanitária e outros setores.

Devido as dificuldades de transporte muitas vezes as ações deixam de ser realizadas dentro do cronograma programado, o que influencia no resultado das ações desenvolvidas. A aquisição de um veículo exclusivo para a vigilância, irá impactar de forma positiva no resultado das ações, melhorando o fluxo de informações e a tomada de decisões no momento oportuno.



Rua das Améscas nº 70 – Centro – CEP 78 520 000
E-mail: visagtal@gmail.com
(66)-3552-1716/ (66)-9-9676-1482



5. ESTRATÉGIAS E METAS

Atender o maior número de ações de competência da VISA no município de Guarantã do Norte-MT, visando eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e a satisfação da população no cumprimento da legislação vigente.

6. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para a aquisição do veículo serão custeadas com recursos financeiros oriundos de sanções e multas decorrentes de infrações trabalhistas repassadas pelo Ministério Público do Trabalho.

7. CRONOGRAMA

A aquisição do veículo se dará assim que os recursos forem contatados liberados para esta finalidade.

8. ORÇAMENTO

Para a execução do projeto foram realizados 03 (três) orçamento diferentes, conforme citados a seguir:

01-S10 CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL 2.8 4X4. R\$ 193.140,00 (CHEVROLET).

02-L 200 TRITON OUTDOOR HPE 2021. R\$ 190.000,00 (MITSHUBISHI).

03-RANGER XLS 2.2 DIESEL 4X4 AT 2021. R\$ 186.650,00 (FORD).

Segue em anexo cópia de orçamentos.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação do impacto da importância da aquisição do veículo se dará por meio da avaliação do alcance de metas estabelecidas ao setor e ao atendimento as denúncias recebidas.



Rua das Amescias nº 70 – Centro – CEP 78 520 000
E-mail: visagtal@gmail.com
(66)-3552-1716/ (66)-9-9676-1482



h

10. REFERENCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde do Trabalhador Saúde do trabalhador / Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Área Técnica de Saúde do Trabalhador. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

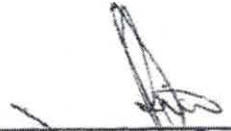
BRASIL.Constituição (1988)] Constituição da República Federativa do Brasil : – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

<http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=768>

<http://portal.anvisa.gov.br/servicos-de-saude>

<https://coronavirus.saude.gov.br/>

Guarantã do Norte –MT, 09 de Outubro de 2020


Erico Estevan Gonçalves
Prefeito Municipal


Tatiane Ap. C. Aranda
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 06/2017

Tatiane Aparecida Aranda
Secretária Municipal de Saúde



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte - MT/setor Vigilância Sanitária, pessoa jurídica de direito, sem fins lucrativos, fundada ano 2005, inscrita no CNPJ sob o número 13.817.611/0001-79, com sede no endereço. Rua das Amescas nº 70, Centro cidade de Guarantã do Norte, no Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Tatiane Aparecida Caseiro Aranda , RG nº 09713557, CPF nº 280.704.698-38 entidade que secretária Municipal de Saúde, vem requerer perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região seu cadastro para recebimento de bens, serviços e/ou valores oriundos de indenizações por danos morais coletivos e de multas por descumprimento de obrigações, decorrentes de Termos de Ajuste de Conduta (TACs) e Ações Cíveis Públicas, nos termos do plano de trabalho anexo, indicando, para recebimento de valores, a conta no Banco Brasil, Agência 1589-x, Conta 27714-2 de titularidade da entidade, assumindo, no ato, a responsabilidade pelas informações prestadas e pelo uso dos bens e valores decorrentes de destinações indicadas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região em estrita conformidade com o plano de trabalho apresentado. Declaro, ainda, que a entidade Fundo Municipal de Saúde é reconhecida como de interesse público municipal, conforme comprovação em anexo. Guarantã do Norte, 09 de outubro de 2020


Tatiane Ap. Caseiro Aranda
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 00/2017

Tatiane Aparecida Caseiro Aranda

RG: 09713557 SSP/MT

CPF: 280.704.698-38



Seu Fiat Toro é a **FREEDOM AT9 2.0** com câmbio **AUTOMÁTICO** na cor **BRANCO AMBIENTE**.

MEU CARRO

PREÇO INICIAL

R\$ 152.990,00

COR

R\$ 1.500,00

PREÇO

R\$ 154.490,00

PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA

R\$ 154.490,00

COR

SÓLIDO BRANCO AMBIENTE R\$ 1.500,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO FREEDOM AT9 | MOTOR 2.0 | CÂMBIO AUTOMÁTICO | ALIMENTAÇÃO DIESEL | ANO 2021 | PREÇO R\$ 152.990,00

ITENS DE SÉRIE

- 2ª Tomada 12V; 2ª entrada USB
- 6 Alto Falantes
- ASR (Controle de Tração)
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
- Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
- Apoio-braço central dianteiro com porta-objetos
- Apoio-pé para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar condicionado digital dualzone
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Barras longitudinais no teto
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Brake-light
- Câmbio automático de 9 velocidades
- Capota marítima
- Central multimídia com tela de 7" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Comando de rádio atrás do volante
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- 2ª Tomada 12V; 2ª entrada USB
- Hill descent control
- Iluminação interna da caçamba
- Kit aerodinâmico
- Kit ferramenta
- Lanterna traseira a LED
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luz de leitura
- Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
- Moldura central do painel de instrumentos exclusiva
- Motor 2.0 16V Diesel
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo
- Para-choque frontal com over bumper
- Para-choque traseiro com soleira cromada
- Para-sol iluminado
- Piloto automático com controlador de velocidade
- Porta objetos passageiro
- Porta-escadas
- Porta-luvas iluminado
- Porta-óculos
- Protetor de cárter
- Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura e xterna multifuncional em TFT, personalizável
- Retrovisores externos elétricos com Tilt Down
- Retrovisores externos elétricos com luzes indicadoras de direção integradas
- Revestimento de caçamba
- Revestimento externo esportivo na coluna central das portas
- Rodas de liga leve 6.5 x 17" + Pneus ATR 225/65 R17
- Segunda luz de ré
- Sensor de estacionamento traseiro com câmera de ré
- Skid Plate integrado ao para-choque dianteiro
- Suspensão traseira multilink
- Tampa traseira dupla com abertura elétrica
- Tomada 12V

<https://toro.fiat.com.br/monte.html>

- Espelho no para-soleiras motorista e passageiro
- Estepe "ruotino"
- Faróis de Neblina com sistema Cornering
- Faróis de neblina com moldura cromada
- Follow me home
- GRADE DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Grade frontal na cor preta
- Grade frontal superior com acabamento cromado
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e
- Freios ABS com EBD
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)

- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
- Tração 4x4 com seletor
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
- Voice recognition
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Volante em couro com comandos do rádio e alavancas de seleção marchas tipo borboleta
- Válvula antirrefluxo de combustível.

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.

William Costa Ferreira
para Ludmila, mim

09:21 (há 2 horas)

Prezadas(os)

Informo que o valor total da destinação é de R\$ 154.490,00. Contudo, ele será proveniente de 3 processos, da seguinte forma:

"Dessa forma, para alcance do valor necessário para aquisição do veículo Fiat Toro, qual seja, R\$ 154.490,00, deverão ser transferidos para a conta indicada na manifestação de ID 5a21a39, de cada um dos processos, os seguintes valores:

0000186-31.2017.5.23.0141 - R\$ 1678,41 - da conta judicial 4467.042.01504837-0;

0000448-10.2019.5.23.0141 - R\$ 22.811,59 - saldo total da conta judicial 4467.042.01505144-3; 0000198-40.2020.5.23.0141 - R\$ 130.000,00 - saldo da conta judicial depósito número 4400124682649."

Portanto, o valor que já foi depositado refere-se a apenas uma das transferências.

O Juiz Trabalhista já ordenou a expedição de liberação de todos os valores, no mesmo dia. Logo, em breve todos os depósitos devem estar em conta.

Encaminho, anexo, cópia do despacho de liberação para conhecimento de V.S.ª.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000074/2021

Modalidade Nr.: 00000016/2021

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Eletrônico

Processo Nr.: 00000471/2021

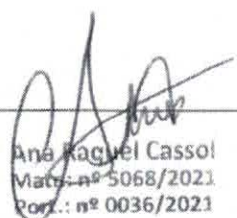
Data da Adjudicação: 13/04/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
76192 - REAVEL VEÍCULOS EIRELI						
CNPJ: 30.260.538/0001-04						
54641	VEICULO ZERO KM, CATEGORIA PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4 DIESEL MOTOR 2.0 16V, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2021, COM NO MÍNIMO QUATRO PORTAS.	FIAT TORO FREEDON	UNIDADE	1,0000	160.000,0000	160.000,00
Total Itens:				1		
					Total Fornecedor:	160.000,00
					Total Geral:	160.000,00

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

GUARANTA DO NORTE, Terça-feira, 13 de Abril de 2021.


Ana Raguei Cassol
Matr.: nº 5068/2021
Port.: nº 0036/2021

446
15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ERICO STEVAN GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de ap resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000074/2021

Modalidade Nr.: 00000016/2021

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Eletrônico

Processo Nr.: 00000471/2021

Data da Adjudicação: 13/04/2021

Data da Homologação: 13/04/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
76192 - REAVEL VEÍCULOS EIRELI							
CNPJ: 30.260.538/0001-04							
54641	VEICULO ZERO KM, CATEGORIA PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4 DIESEL MOTOR 2.0 16V, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, ZERO KILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2021, COM NO MÍNIMO QUATRO PORTAS.	FIAT TORO FREEDON	UNIDADE	1,0000	160.000,0000	160,00	
Total Itens: 1					Total Fornecedor:	160.000,00	
					Total Geral:	160.000,00	

GUARANTA DO NORTE, Terça-feira, 13 de Abril de 2021


Marcelo Caovilla
CPF: nº 433.545.300-06
Vice-Prefeito Municipal
Guarantã do Norte - MT



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 471/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ: **30.260.538/0001-04**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **016/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 068/2007 e Lei complementar 123/2006., bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

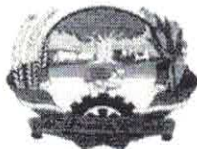
1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI		
CNPJ N°: 30.260.538/0001-04		
ENDEREÇO: RUA C-180, SALA 04	N°: 176	BAIRRO: NOVA SUIÇA
CIDADE: GOIÂNIA - GO	CEP: 74.280.090	
TELEFONE: (62) 3434-0877 OU (62) 3434-0879	E-MAIL: reavelveiculos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR		



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdnorte.mt.gov.br

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIG O GEXTE C	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	260051-0	54641	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL); MOTOR 2.0 16 V 0KM, NA COR BRANCA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2021/2021, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV; CÂMBIO AUTOMATICO DE NOVE VELOCIDADE; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; AR-CONDICIONADO DIGITAL DUALZONE ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS, CALOTAS NAS QUATROS RODAS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. TODOS OS ITENS RELACIONADOS SÃO OS DE EXIGÊNCIA MÍNIMA, PODENDO O VEÍCULO SER OFERTADO COM ACESSÓRIOS ADICIONAIS, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEICULO EM GUARANTÃ DO NORTE - MT. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO	UND	FIAT TORO FREEDON	01	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantãdonoite@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			A FAVOR DO MUNICIPIO DE GUARATÃ DO NORTE - MT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.					
TOTAL FORNECEDOR:								R\$ 160.000,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.3. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.5. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

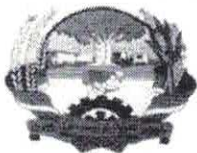
4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. O prazo de entrega dos veículos será em até 30 (dias) dias úteis do recebimento da Autorização de fornecimento independentemente da quantidade de produtos solicitados.

8.1.2. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Améscas, Nº 70, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT.

8.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com "princípios ativos" iguais e/ou qualitativos equivalentes.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;



8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **VEÍCULO**, a Fornecedor contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias** úteis para providenciar a sua substituição, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte2024.mt.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedorora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedorora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedorora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

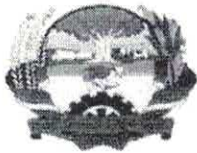
10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedorora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 8.4.1. para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@email.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **VEÍCULOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **VEÍCULOS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

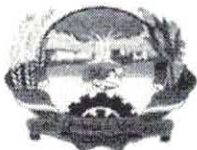
17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida,



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

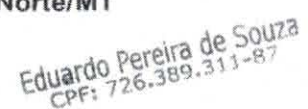
20. DO FORO

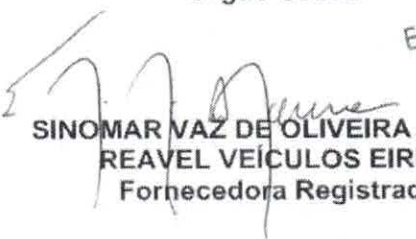
20.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 13 de abril de 2021.


Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT
Órgão Gestor


Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.389.311-87


SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Fornecedora Registrada



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2171

Divulgação quarta-feira, 14 de abril de 2021

– Página 42
Publicação quinta-feira, 15 de abril de 2021



Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal.
NP 0619/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

Guarantã do Norte, 13 de abril de 2021

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 829 de 11 de maio de 2010, e ainda considerando a Lei Orgânica de Saúde 8.080/90, Lei 8.142/92 e a Resolução 333/03 do C.N.S.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão/2020 - RAG do município de Guarantã do Norte-MT, aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde em 13/04/2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 14 de abril de 2021.

William José Lorenzetti Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

Homologo a Resolução nº 003/2021 - CMS - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 20 de dezembro de 1990

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito de Guarantã do Norte/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Secretário Municipal de Saúde
de Guarantã do Norte/MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

Pregão Eletrônico nº 016/2021 e Processo de compra nº 471/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 063/2021. Contratada: REAVEL VEICULOS EIRELI. CNPJ: 30.260.538/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, voltadas a atender as necessidades da Administração Municipal. Valor registrado: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007. Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022. Data de assinatura: 13/04/2021. Guarantã do Norte/MT, 13 de abril de 2021.

Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 031/2021 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 031/2021 - SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 302.030,00 (trezentos e dois mil e trinta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, 13 de abril de 2021. Giselaire Asciano /Pragoeira.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 52/2021

OBJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, REPRESENTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

DATA: 13/04/2021
CONTRATADA: JOSE JADIR FACCO - ME
VALOR R\$ 63.899,00

Guarantã do Norte, 13 de Abril de 2021

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 053/2021

OBJETO Contratação de empresa especializada para realizar Execução de Obras Complementares para a implantação de 10 leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva no Hospital Nossa Senhora do Rosário do município de Guarantã do Norte - MT. DATA: 13/04/2021

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA ME
VALOR: R\$ 493.997,76 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Ratificando a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controle Interno. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar "Execução de Obras Complementares para a implantação de 10 leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva no Hospital Nossa Senhora do Rosário do município de Guarantã do Norte - MT. FAVORECIDO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA ME. VALOR: R\$ 493.997,76 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e sete reais e seis centavos). PERÍODO/PAZO: conforme o contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, Parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo compra nº 834/2021. Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2021. ÉRICO STEVAN GONÇALVES/ Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

Pregão Eletrônico nº 021/2021 e Processo de compra nº 549/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 064/2021. Contratada: ANTONIA DE PAULA BONFIM ME. CNPJ: 32.154.542/0001-05. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de TABLETS, voltados a atender as necessidades da Administração Municipal. Valor registrado: R\$ 88.560,82 (oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007. Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022. Data de assinatura: 13/04/2021. Guarantã do Norte/MT, 13 de abril de 2021

PROCESSO SELETIVO

012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 realizado no dia 26/01/2021, CONVOCA pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas.

26/01/2021

CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2021 - REALIZADO DIA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

Nº INSC	NOME	ORDEM
347	FRANCIELI DA SILVA GOULARTE	7ª Cad reserva

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar de 13/04/2021, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais
- 2Cartidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)
- 3Cartidão de Nascimento do filho
- 4Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- 5Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- 6Carteira de Identidade (RG)
- 7Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado)
- 8Título de Eleitor
- 9Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
- 10Reservista (se for do sexo masculino)
- 11Carteira de trabalho - CTPS
- 12PIS/PASEP
- 13Cartidão fornecida por cartório de residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado de ações cíveis e criminais.
- 14Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)
- 15Diploma/Certificado
- 1601 fotos 3x4 (recentes)
- 17Atestado Médico
- 18Comprovante de Residência (atualizado)
- 19Declaração de Bens ou cópia de declaração de Imposto de Renda
- 20Conta Salário Banco do Brasil
- 21Carteira de Motorista
- 22CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito)



**À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE -
ESTADO DE MATO GROSSO**

Ref.: Processo Administrativo nº 471/2021

Pregão Eletrônico nº 016/2021

Ata de Registro de Preços nº 063/2021

Reavel Veículos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 30.260.538/0001-04, endereço eletrônico reavelveiculos@gmail.com, com sede em Rua C-180, número 176, quadra 617, lote 19/20 Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - Goiás, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, propor

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Concernente ao **Processo Administrativo nº 471/2020, que ensejou a constituição da Ata de Registro de Preços nº 063/2021**, motivado por questões adversas imprevisíveis alheias à vontade da empresa contratada, conforme será demonstrado no presente instrumento.

1. BREVE RELATO DO CONTRATO E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A empresa requerente Reavel Veículos Eireli firmou contrato administrativo com o município requerido, para aquisição de veículo Pick-up, cabine dupla, 4x4 (diesel), Fiat Toro Freedom 2.0 16V, Diesel, pelo valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

No decorrer da referida relação contratual, constatarem-se situações que impactaram todo o cenário econômico concernente à produção e comercialização de veículos, impactos estes deflagrados pela pandemia da doença do novo coronavírus (Covid-19).

Por conta dos impactos negativos que atualmente afetam todos os setores econômicos, como o aumento substancial do dólar, e ainda, a evolução cambial no volume de componentes importados, faz-se necessária a solicitação de revisão de preços baseada em contrato administrativo.

Tais impactos econômicos causam atualmente, um desequilíbrio econômico-financeiro no contrato firmado, causando disfuncionalidade administrativa.

Com o agravamento econômico e substancial alta de preços, o valor atualizado do veículo objeto da relação contratual perfaz a quantia de R\$ 169.095,00 (cento e sessenta e nove mil e noventa e cinco reais).

REAVEL VEÍCULOS EIRELI

Rua Rua C-180, nº 176, Quadra 617 Lote 19/20 Sala 04, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - Goiás
reavelveiculos@gmail.com - (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

Eduardo Pereira de
CPF 726.389.3



Ocorre que em situações fortuitas que fogem totalmente do controle da empresa requerente, são completamente adequadas as medidas de reajuste, como forma de restabelecer o equilíbrio contratual justo entre as partes.

Tal ato administrativo de reajuste contratual é pertinente à boa-fé e probidade da administração pública, totalmente equivalente ao objetivo da lei de licitações e equilíbrio contratual em âmbito público.

2. DO DIREITO

2.1 DO DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em primeira análise, o artigo 37 inciso XXI¹ da Constituição Federal, expõe que toda e qualquer alienação, obra ou compra realizada por ente do poder público, deverá manter as condições efetivas da proposta.

Ocorre que a presente situação exige um reexame das condições do negócio inicialmente formulado, de forma que contemple a real e presente situação econômica do mercado.

O referido reexame, que deve ocorrer na presente situação, consiste no instituto de direito administrativo da revisão de preços, que incide sempre que determinado contrato administrativo se encontrar desequilibrado por motivação não desejada ou causada pelas partes.

O artigo 40 *caput*² e o inciso XI³ da lei federal de licitações nº 8.666/1993 dispõe que obrigatoriamente o edital deverá conter alguns elementos de reequilíbrio, ainda como forma de garantir o interesse coletivo sem prejuízo ou enriquecimento ilícito de nenhuma das partes.

A realização de revisão é justamente a pretensão da requerente Reavel Veículos Eireli, que não busca nenhum tipo de beneficiação econômica, e sim, o reequilíbrio contratual por

¹ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

² Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente [...] *(grifo nosso)*

³ XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

REAVEL VEÍCULOS EIRELI

Rua Rua C-180, nº 176, Quadra 617 Lote 19/20 Sala 04, Bairro Nova Sulça, CEP: 74.280-090, Goiânia - Goiás
reavelveiculos@gmail.com - (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

Eduardo Pereira de
CPF: 726.389.3



meio de revisão, consolidando mais uma vez o contrato, de forma justa e necessária ao cumprimento do interesse coletivo.

Desta forma, a requerente apenas restabelece segurança à sua atividade econômica, sendo a medida revisional apenas uma restauração do cenário anterior em que o fornecimento era realizado eficientemente.

A medida revisional é apenas uma atualização dos preços praticados e executados entre as partes, não sendo nenhum empecilho contratual ou econômico a nenhuma delas.

2.2 DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

É salutar que por força de lei (lei nº 8.666/1993) ficará obrigatória a disposição de instrumentos contratuais que consolidem e garantam a revisão como forma de instaurar reequilíbrio aos casos baseados em imprevisão, como o que funciona como objeto do presente debate.

O instrumento convocatório (edital) expõe na **Seção 11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**, em seu **Dispositivo 11.1**, que em nenhum dos casos será admitido o reajustamento de preços, levando-se em conta o prazo da ata de registro de preços.

Não há qualquer relação entre a estipulação de prazo em ata, com o artigo 19 da lei nº 7.892/2013, sendo este dispositivo, cabível em termos de aplicação, quando houver impossibilidade de reajuste ou incapacidade de cumprimento por parte da empresa fornecedora.

Sabe-se que o artigo 55 da lei nº 8.666 também estipula em seu inciso III⁴, que todo contrato administrativo (onde a administração pública figure como ente público, munido de dever de cumprimento do interesse público) deverá apresentar cláusulas que garantam a eficiência do contrato, tendo como requisito a obrigação de definir dispositivo de reajuste para o contrato celebrado, voltado sempre ao cumprimento de propostas.

A obsessão pelo menor preço se torna nociva aos interesses de ambas as partes, uma vez que o mercado, bem como a administração pública, necessitam observar a proposta mais vantajosa e evitar ao máximo a morosidade do setor público.

Caso não haja eficiência em prover o devido reajuste, conforme disposições legais da lei de licitações, o município deverá dispensar a fornecedora ou revogar a presente ata de

⁴ Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

registro de preços, ocasionando em continuidade da necessidade pública quanto ao veículo que funciona como objeto do contrato (ARP).

Ora, os preços de mercado não poderão ser cumpridos nem pela empresa fornecedora, nem por outras empresas, uma vez que há aumento substancial do preço, não havendo formas de cumprir para haver prejuízo.

Por isso, com a impossibilidade de cumprimento dos preços celebrados em ata, a administração pública de Guarantã do Norte - MT deverá instaurar outro processo licitatório, que com certeza necessitará de reajuste de preços, uma vez que os preços do veículo pretendido se tornaram maiores.

Assim, o município apenas irá postergar o reajuste, de forma indireta, pois necessitará de outro processo licitatório para dar cumprimento ao objeto do certame. O que acontecerá, será o prejuízo ao interesse coletivo, uma vez que a denegação do reajuste, apenas trará prejuízo ao município.

Conclui-se ainda, que a lei nº 8.666/1993 aufere no artigo 65, inciso II, alínea d⁵, que em decorrência de acordo entre as partes, poderá ocorrer reequilíbrio da relação jurídica contratual, modificando o acordado inicialmente.

Por fim, tratando-se de situação fortuita, não desejada por nenhuma das partes integrantes, sendo ainda, conforme redação da referida legislação, acontecimentos que causam consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas de execução de todo o ajustado, deve existir instrumentalização para um novo acordo e reajuste de preços.

2.3 DO AUMENTO SUBSTANCIAL, NECESSIDADE DE REAJUSTE E CONSEQUENTE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS

Conforme já mencionado e anexado em documentação diversa, os preços foram alterados em decorrência da crise mundial pandêmica que afetou todos os setores econômicos

⁵ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] II - por acordo das partes: [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (grifo nosso)



globais, incidindo nas relações contratuais firmadas entre a requerente ao Município de Guarantã do Norte - MT.

Deve-se ressaltar ainda, que os produtos que sofreram tal modificação de preço, sendo substanciais imprevisões, não possuem qualquer relação com as atividades desempenhadas pela requerente.

Ocorre que o reajuste não é uma busca pela beneficiação econômica, e sim, uma forma de restaurar o equilíbrio contratual, objetivando a eficiência da administração pública.

Por fim, a requerente visa apenas conferir revisão ao negócio pactuado em Contrato Administrativo, de forma justa e necessária para o reequilíbrio econômico-financeiro.

Caso não sejam adotadas as providências cabíveis para o efetivo reajuste de preços ao contrato celebrado, cumpre informar que a morosidade ocasionada pelo município, uma vez que apenas uma medida poderá ser adotada, o presente feito poderá sofrer intervenção do Ministério Público.

Tal situação de morosidade sem nenhuma justificativa, sendo a denegação do reajuste uma forma de atrasar o provimento do veículo à administração municipal, quando consiste em único meio cabível e adequado para o objetivo licitatório, poderá haver acionamento por meio de ação civil pública, voltada a responsabilizar o prefeito do Município de Guarantã do Norte - MT.

Tal prerrogativa da administração pública em realizar a devida revisão, é medida administrativa legal e eficiente, que previne qualquer judicialização ou suspensão do fornecimento, protegendo acima de tudo, os bens jurídicos elencados e o interesse público.

3. DO PEDIDO

Diante de todo o expor, requer:

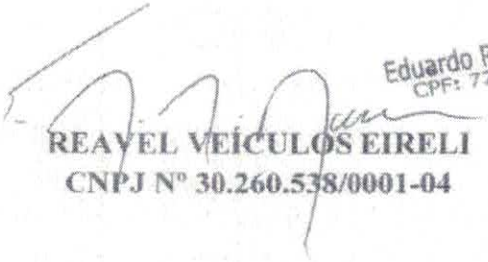
- A)** Que seja realizada **REVISÃO DE PREÇOS** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2021**, para que seja estabelecido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme documentação em anexo;
- B)** Caso assim não entenda, requer a liberação da requerente sem nenhuma penalidade, ou ainda, a suspensão do fornecimento até momento oportuno que obedeça ao estipulado no referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO** com a devida proposta inicial;



- C) Ainda, cumpre informar encaminhamento ao Ministério Público, em caso de denegação de reajuste de preços à Ata de Registro de Preços;
- D) Requer que a administração pública opte pela substituição do objeto de maneira que a empresa contratada possa faturar o veículo e iniciar o procedimento para seu fornecimento;

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 01 de junho de 2021.


REAVEL VEÍCULOS EIRELI
CNPJ Nº 30.260.538/0001-04

Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.389.311-87

30.260.538/0001-04
REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Rua C-180 Nº176 Qd.617
Lts.19/20 Sala.04
Setor Nova Suíça - CEP 74.280-090
GOIÂNIA - GO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021 DE REVISÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Termo Aditivo de Revisão econômica e financeira que entre si celebram, o Município de **GUARANTÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua das Oliveiras nº 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83, representado pelo seu Prefeito, o Sr. Érico Stevan Gonçalves, brasileiro, viúvo, portadora do RG nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, Araguaia 01, nesta cidade Guarantã do Norte/MT, doravante denominado Contratante, de outro lado a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ: **30.260.538/0001-0462** neste ato representado pelo senhor representada pelo seu Proprietário, Sinomar Vaz de Oliveira Junior vencedora da licitação na modalidade pregão tipo menor preço por item no sistema de registro de preços, visando reequilibrar o preço dos itens registrados através da Ata de Registro de Preços nº063/2021 pertencente ao Pregão Eletrônico Nº 016/2021, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº7.892/2013 e alterações e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente termo aditivo embasado na solicitação da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, de revisão econômica e financeira da Ata de Registro de Preços nº 063/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021 cujas cópias estão juntadas no processo, tem como objeto reequilibrar o preço do item nº001, com respaldo no art. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/13 e alterações e conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ARP	PORCENTUAL DE REAJUSTE	NOVO VALOR
01	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL); MOTOR 2.0 16 V 0KM. NA COR BRANCA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2021/2021. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV; CÂMBIO AUTOMATICO DE NOVE VELOCIDADE; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; AR-CONDICIONADO DIGITAL DUALZONE ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS ABS, AIR BAG DUPLA, PROTETOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS, CALOTAS NAS QUATROS RODAS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. TODOS OS ITENS RELACIONADOS SÃO OS DE EXIGÊNCIA MÍNIMA, PODENDO O VEÍCULO SER OFERTADO COM ACESSÓRIOS ADICIONAIS, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERA ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEICULO EM GUARANTÃ DO NORTE - MT. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICIPIO DE GUARATÃ DO NORTE - MT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	R\$ 160.000,00	5,99%	R\$ 169.095,00

Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.389.311-87



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1-Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços nº 063/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1-Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução deste termo de reequilíbrio econômico e financeiro.
E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente termo de reequilíbrio econômico e financeiro à ata de registro de preço nº063/2021 em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no setor de licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 21 de junho de 2021.


Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT
Órgão Gestor


SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
REAVEL VEÍCULOS EIRELI
Fornecedora Registrada

Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.389.311-87